

Departamento de Gestão de Serviços da Rede Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem 2809-013 ALMADA Portugal T +351 212 279 000 gsr@infraestruturasdeportugal.pt À empresa Escuderia Castelo Branco Praça Rainha D. Leonor, n.º 3 6000-117 Castelo Branco

geral@escuderiacastelobranco.pt

V/ REF^a ANTECEDENTE N/ REF^a PROCESSO DATA

Portal Licenciamento . 007-4297589 4812LIC24 2024-04-15

Assunto: Prova de automobilismo designada por "Rali Alitém-Sabril 2024".

A realizar nos dias 04 e 05 de maio.

Relativamente ao evento em referência e no que se refere à utilização da rede rodoviária nacional sob jurisdição da Administração Rodoviária, designadamente IC2, a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) autoriza a mesma, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- Deverá ser assegurado conveniente policiamento, nos locais da rede viária nacional que sejam mais suscetíveis de se gerarem conflitos entre o evento em referência com a circulação do tráfego, nomeadamente:
 - nos locais de partida e de chegada da prova;
 - nas zonas das principais interseções.
- Nos troços do percurso que são paralelos ao caminho de ferro, é expressamente proibida a aproximação ao canal ferroviário por parte dos participantes, devendo para o efeito a organização do evento efetuar um alerta para a proibição de intrusão neste espaço em quaisquer circunstâncias;
- Deverá ser respeitado o Código da Estrada, bem como o Manual de Sinalização Temporária da ex-JAE na instalação da sinalização temporária adequada aos condicionamentos e desvios de tráfego necessários, de forma a minimizar o impacto na circulação do restante tráfego;



- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas na plataforma da estrada, bem como nos respetivos equipamentos;
- Não poderão ser afixados/colocados cartazes, faixas, setas, painéis, tarjas ou qualquer outro tipo de publicidade na zona da estrada e da ferrovia, nomeadamente, nos postes de sinalização, nos semáforos e em todos os locais onde a sua presença constitua um obstáculo à visibilidade da linha férrea e da plataforma da estrada e das respetivas sinalizações;
- A entidade organizadora será responsável por eventuais prejuízos causados ao património da IP ou a terceiros, resultantes da realização do evento;
- > A realização do evento deverá ser publicitada nos meios de comunicação social, e devidamente sinalizada nos acessos viários mais utilizados:

Adicionalmente informa-se que a entidade organizadora deverá solicitar autorização às Câmaras Municipais dos concelhos envolvidos no percurso.

Com os melhores cumprimentos,

Pel' A Diretora Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão nº 1/2024-DRP)